



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 2.522/2002

“Estima Receita e fixa Despesas do
Município de Várzea Grande para o exercício
de 2003.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento anual do Município de Várzea Grande
para o exercício financeiro de 2003, estima a Receita e fixa a Despesa da
Administração Direta em R\$ 99.810.547,00 (noventa e nove milhões,
oitocentos e dez mil e quinhentos e quarenta e sete reais), e estima a
Receita da Administração Indireta em R\$ 24.699.500,00 (vinte e quatro
milhões, seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), e fixa a
despesa de R\$ 22.009.500,00 (vinte e dois milhões, nove mil e
quinhentos reais) totalizando uma Receita estimada em R\$
124.510.047,00 (cento e vinte e quatro milhões, quinhentos e dez mil e
quarenta e sete reais), e uma Despesa fixada em R\$ 121.820.047,00
(Cento e vinte e um milhões, oitocentos e vinte mil e quarenta e sete
reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de
tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na
forma das legislações vigentes, de acordo com o seguinte
desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	73.496.950,00
1.1	Receitas Tributárias	R\$	14.713.250,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	31.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$	55.695.566,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$	3.057.134,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	26.313.597,00
2.2	Alienação de Bens	R\$	11.447,00
2.4	Transferência de Capital	R\$	26.180.550,00
2.5	Outras Receitas de Capital	R\$	121.600,00
	Sub- Total	R\$	99.810.547,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1	Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Várzea Grande	R\$	6.200.000,00
2	Fundação de Saúde Várzea Grande	R\$	6.334.500,00
3	Departamento de Água e Esgoto	R\$	12.165.000,00
	Sub-Total	R\$	24.699.500,00
	TOTAL	R\$	124.510.047,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de "Programa de Trabalho e Grupos de Despesa", inclusive os orçamentos das Autarquias e Fundações, que integram esta Lei em nível de Unidade Orçamentária, nas respectivas Secretarias, sendo sua execução, descentralizada, através de Decreto do Poder Executivo.

DESPESAS – Por função do Governo

01	Legislativa	R\$	4.060.000,00
03	Essencial a Justiça	R\$	2.670.000,00

04	Administração	R\$	21.466.000,00
06	Segurança Pública	R\$	915.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.885.000,00
09	Previdência Social	R\$	3.600.000,00
10	Saúde	R\$	22.660.500,00
11	Trabalho	R\$	9.000,00
12	Educação	R\$	25.760.000,00
13	Cultura	R\$	240.000,00
15	Urbanismo	R\$	8.014.500,00
16	Habitação	R\$	2.505.000,00
17	Saneamento	R\$	17.607.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	182.000,00
20	Agricultura	R\$	398.000,00
22	Indústria	R\$	20.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$	170.000,00
24	Comunicações	R\$	1.300.940,00
26	Transporte	R\$	1.221.864,50
27	Desporto e Lazer	R\$	2.070.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.356.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.709.242,50
	Soma da Despesa	R\$	121.820.047,00
	Superávit do Previvag	R\$	2.690.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	124.510.047,00

DESPESAS – Por Órgão
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1	PODER LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	R\$	4.060.000,00
2	PODER EXECUTIVO	R\$	
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$	183.000,00
02.02	Procuradoria Municipal	R\$	2.670.000,00
02.03	Secretaria Mun. De Administração	R\$	16.610.000,00
02.04	Sec. Mun. De Ind. Com e Meio Ambiente	R\$	420.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	3.011.107,00
02.06	Sec. Mun. De Educação e Cultura	R\$	26.000.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	16.452.000,00
02.08	Secretariam Mun. Viação, Obras e Urbanismo	R\$	13.131.500,00
02.09	Sec. Mun. Promoção Assist. Social	R\$	1.925.000,00
02.10	Sec. Mun. Serviços Pub. E Transporte	R\$	3.350.000,00
02.11	Sec. Mun. Comunicação Social	R\$	1.300.940,00
02.12	Sec. Mun. Esporte e Lazer	R\$	2.070.000,00
02.13	Sec. Mun. Fazenda	R\$	7.712.000,00
02.14	Secretaria Guarda Municipal	R\$	915.000,00
	Sub-Total	R\$	99.810.547,00

ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

01	Instituto de Seguridade dos Servidores Públicos de Várzea Grande – Rec. Próprios	R\$	3.510.000,00
02	Fundação de Saúde de V. Grande – Rec. Próprios	R\$	6.334.500,00
03	Departamento de Água e Esgoto – Rec. Próprios	R\$	12.165.000,00
	Sub-Total	R\$	22.009.500,00
	Soma da Despesa	R\$	121.820.047,00
	Superávit da PREVIVAG	R\$	2.690.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	124.510.047,00

DESPESAS – Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.0	Despesas Correntes	R\$	72.034.886,50
3.1	Pessoal e encargos Sociais	R\$	39.021.640,00
3.2	Juros e encargos da Dívida	R\$	1.009.000,00
3.3	Outras Despesas Corrente	R\$	32.004.246,50
4.0	Despesas de Capital	R\$	26.096.418,00
4.4	Investimentos	R\$	23.961.418,00
4.6	Amortização da Dívida	R\$	2.135.000,00
9.0	Reserva de Contingência	R\$	1.679.242,50
	Sub – Total	R\$	99.810.547,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.0	Despesas Correntes	R\$	19.210.500,00
3.1	Pessoal e encargos Sociais	R\$	7.590.155,00
3.2	Juros e encargos da Dívida	R\$	42.000,00
3.3	Outras Despesas Corrente	R\$	11.578.345,00
4.0	Despesas de Capital	R\$	2.769.000,00
4.4	Investimentos	R\$	2.675.000,00
4.6	Amortização da Dívida	R\$	94.000,00
9.0	Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
	Sub – Total	R\$	22.009.500,00
	Soma de Despesa	R\$	121.820.047,00
	Superávit da PREVIVAG	R\$	2.690.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	124.510.047,00

Art. 4.º - Os orçamentos das categorias das Administrações Indiretas poderão ser expandidas até o limite das efetivas arrecadações.

Art. 5.º - O orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de R\$ 28.145.500,00 (vinte e oito milhões cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

01	Saúde	R\$	22.660.500,00
02	Assistência	R\$	1.885.000,00
03	Previdência	R\$	3.600.000,00
	TOTAL	R\$	28.145.500,00

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) realizar operação de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida estimada nos termos da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das despesas, nos termos do Art. 7.º e, observado o disposto no art. 43, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 7.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2002.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal